



TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04/2021

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 145/2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre Rio Grande do Sul, por seu representante legal Sr. Marcelo Wais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o segundo termo de prorrogação ao contrato nº 05/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** do contrato nº **05/2019**, que versa sobre **OBJETO O SEGURO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO E AGRICULTURA**, autorizado através do processo nº 058/2019, Licitação nº 029/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1 A cláusula segunda do contrato nº 145/2019 que trata do preço e das condições, passará a vigorar com a seguinte redação, conforme Memorandos 446, 700 e Parecer Jurídico 41/2021:

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	NOVO VALOR UNITÁRIO
01	EDUCAÇÃO	VEÍCULO M.BENZ OF 1620 ÔNIBUS, ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFE 7886, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 08, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA; (Veículo transporte intermunicipais de passageiros). Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.744,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

		<p>b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00</p> <p>c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00</p> <p>d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00</p> <p>e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00</p> <p>f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00</p> <p>OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquias, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.</p> <p>- Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).</p>		
02	EDUCAÇÃO	<p>VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO 2019, PLACA QJD 9819, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. (VEÍCULO TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS).</p> <p>Coberturas:</p> <p>RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:</p> <p>a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00</p> <p>b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00</p> <p>c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00</p> <p>d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00</p> <p>e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00</p> <p>f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00</p> <p>OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquias, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.</p> <p>- Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).</p>	R\$ 4.700,00	R\$ 4.606,00
03	AGRICULTUR A	<p>EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA R140LC -95B MARCA HYUNDAI CLASSE BONUS 02</p> <p>Cobertura:</p> <p>I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros:</p>	R\$ 18.000,00	R\$ 17.640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

		RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais..... R\$ 50.000,00 Cobertura dano físico ao bem..... R\$ 324.000,00 O valor da franquia deverá ser reduzida, não podendo ser superior a 5% das indenizações.		
04	Educação	VEICULO ONIBUS VW/15.190 2014/2014 PLACA OKF-4554 CAPACIDADE 48 PASSAGEIROS RCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.410,00
05	Educação	VEICULO ONIBUS/15.190 2012/2012 PLACA MKL7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.410,00
06	Educação	VEICULO ONIBUS M. BENZ PLACA IFF-0302 CAPACIDADE 45 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.410,00
07	Educação	VEICULO COMBI 2011/2012 PLACA MIO-8386 CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 1.539.804,00	R\$ 3.050,00	R\$ 2.989,00
08	Educação	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO 2019, PLACA QJD 9819 CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL:			R\$ 46.550,00	R\$45.619,00

O novo valor passará de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 45.619,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 20 – Assistência ao Produtor Rural

Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

Despesa 145 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – (PRORROGAÇÃO)

4.1 A cláusula sétima do contrato nº 145/2019, que trata da vigência, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passará a vigorar com a seguinte redação , conforme Memorandos 446, 700 e Parecer Jurídico 41/2021:

4.1 O contrato vigorará de 08/04/2021 a 08/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 145/2019, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 18 de março de 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA